

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

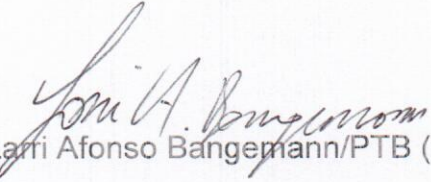
Projeto de Lei nº 021/2020 De 15.05.2020

EMENTA: “Altera a Lei Municipal nº 871/2008, que cria Cargo Comissionado no Executivo Municipal, estabelece atribuições e remunerações e dá outras providências”.

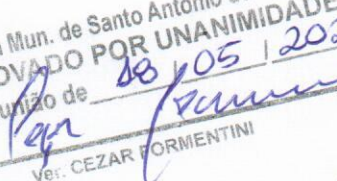
PARECER: “O projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado no estado em que se encontra”.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2020.


Ver. Marcos Pedro Griebler/PDT (Presidente)


Ver. Lari Afonso Bangermann/PTB (Membro)


Ver. Leticia Karling/PP (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 18/05/2020

Ver. CEZAR FORMENTINI


Ver. Leonel Adler/PDT (Membro)

Ata nº 011/2020 – Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte, as dezenove horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara municipal, reuniram-se os vereadores Marcos Griebler, Larri Bangemann, Leonel Adler, Leticia Karling, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de analisar e emitir parecer ao seguinte Projeto: **Projeto de Lei nº 021, de 15 de maio de 2020** – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 871/2008, QUE CRIA CARGO COMMISSIONADO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECE ATRIBUIÇÕES E REUNERAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Projeto de Lei nº 022, de 15 de maio de 2020** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 429.750,00. **Projeto de Lei Complementar nº 001, de 18 de maio de 2020** – ESTABELECE NORMAS DE CARÁTER TRANSITÓRIO, PARA PAGAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, EXERCÍCIO DE 2020 TAXAS CORRELATAS. Após análise, o presidente nomeou como relator o Vereador Larri Bangemann, a qual emitiu **parecer favorável** – **Os projeto revestem-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votados no estado em que se encontram.** Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:



The block contains three handwritten signatures in blue ink. The top signature is the most stylized and difficult to read. The middle signature appears to be 'Larri A. Bangemann'. The bottom signature is 'Leticia Karling'.

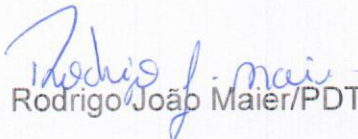
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO


**Projeto de Lei nº 021/2020
De 15.05.2020**


EMENTA: “Altera a Lei Municipal nº 871/2008, que cria Cargo Comissionado no Executivo Municipal, estabelece atribuições e remunerações e dá outras providências”.

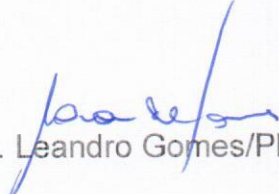
P A R E C E R: “Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opinamos favoravelmente à sua apreciação”.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2020.


Ver. Rodrigo João Maier/PDT (Presidente)


Ver. Wilson Altmann/MDB (Membro)


Ver. Elder Knapp/MDB (Membro)


Ver. Leandro Gomes/PP (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 18/05/2020


Ver. CEZAR FORMENTINI

Ata nº 010/2020 – Comissão de Orçamento, finanças e tributação.

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte, as dezenove horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara municipal, reuniram-se os vereadores, Rodrigo João Maier, Leandro Gomes, Elder Knapp, Vilson Altmann membros da Comissão de Orçamento, finanças e tributação, a fim de analisar e emitir parecer aos seguintes Projetos: **Projeto de Lei nº 022, de 15 de maio de 2020 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 429.750,00. Projeto de Lei Complementar nº 001, de 18 de maio de 2020 – ESTABELECE NORMAS DE CARÁTER TRANSITÓRIO, PARA PAGAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, EXERCÍCIO DE 2020 TAXAS CORRELATAS.** Após análise, o presidente nomeou como relator o vereador Vilson Altmann, o qual emitiu **parecer favorável – Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente a sua apreciação.** Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:

parecer
Rodrigo J. Maier
Vilson Altmann